



«Estrelas do Sor» XI Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor – 2008

Regulamento

Artigo Primeiro

Designação

O Festival toma a designação de «Estrelas do Sor» – XI Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor.

Este Festival é na sua essência um festival de intérpretes, autores e compositores.

Organização

O Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor é uma organização da Câmara Municipal de Ponte de Sor em colaboração com as escolas do 1º ciclo do Concelho de Ponte de Sor.

Este ano o espectáculo terá lugar na Zona Ribeirinha, ao ar livre, no dia 24 de Maio de 2008.

Objectivos

O Festival tem como objectivos estimular a criação artística no Concelho, incentivar o aparecimento de novos autores, compositores e intérpretes, bem como estreitar laços culturais entre os concorrentes e as instituições concelhias. Ao ser divulgado através dos órgãos de comunicação social, serve também para potencializar a oferta turística e cultural do Concelho de Ponte de Sor.

Artigo Segundo

Condições de participação

Intérpretes

1. Serão admitidos intérpretes que frequentem as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Sor.
2. Todas as crianças inscritas estarão sujeitas a uma selecção.
3. Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em grupo. Cada grupo concorrente não poderá ser constituído por mais de 5 (cinco) elementos.
4. As inscrições deverão ser entregues ao professor respectivo, até dia **14 de Dezembro**, ou na Biblioteca Municipal até ao dia **21 de Dezembro** de 2007.
 - a) As fichas de inscrição, acompanhadas deste regulamento, serão entregues em número suficiente, em todos os estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo.
 - b) Só serão validadas as inscrições, cujas fichas estejam correctamente preenchidas e assinadas pelo Encarregado de Educação.

Canções

1. Serão admitidas canções originais, não necessariamente em língua portuguesa, com a duração máxima de 3 (três) minutos.

Autores/compositores

1. Cada autor poderá participar com as letras/músicas que entender.
2. A entrega dos originais deverá ser feita na Biblioteca Municipal, até ao dia 30 de Janeiro de 2007.
3. Os autores podem, se assim o desejarem, atribuir a sua canção a um intérprete (ou grupo), com a condição de terem sido previamente seleccionados.
4. Aos elementos do Júri de Selecção, do Júri de Classificação e aos membros da Organização é vedada toda e qualquer participação.

Artigo Terceiro **Seleção**

1. O Júri de Seleção será nomeado pela Organização do Festival. A ele caberá seleccionar os intérpretes, assim como as canções concorrentes. A seleção será feita por critérios que tenham em conta as características que melhor se enquadrem nos objectivos e espírito deste Festival. No entanto, a Organização impõe os critérios seguintes: Por cada estabelecimento de ensino poderão ser seleccionados...

até 30 alunos -1 participação
de 31 a 65 alunos -2 participações
de 66 a 150 alunos -3 participações
com mais de 151 alunos -4 participações

2. É também função do Júri de Seleção decidir a ordem de apresentação das canções, tendo em conta a distribuição geográfica das escolas a que pertencem os intérpretes.

3. Não haverá seleção nas escolas onde os intérpretes inscritos não correspondam aos critérios qualitativos definidos pelo Júri de Seleção.

Artigo Quarto **Ensaios**

1. Os intérpretes seleccionados serão convocados para ensaios no próprio estabelecimento de ensino ou na Escola de Música, com acompanhamento musical, podendo, os que assim desejarem, utilizar acompanhamento próprio.

a) A Organização assumirá as deslocações dos participantes e de um acompanhante por turma, nos dias dos ensaios.

2. A canção, e o(s) intérprete(s) da mesma, deverão manter-se no dia do espectáculo, de acordo com os ensaios realizados.

Artigo Quinto **Júri de Classificação**

1. A organização do Festival convidará 5 (cinco) elementos de reconhecida capacidade e idoneidade para a constituição do Júri de Classificação que depois de estabelecido, elegerá o Presidente do Júri.

a) A apreciação e votação das canções finalistas serão feitas pelo Júri de Classificação, segundo critérios previamente estabelecidos.

b) Em caso de empate, cabe ao Presidente de Júri a decisão final.

Artigo Sexto **Prémios**

1. A melhor letra e a melhor música serão votadas pelo Júri de Classificação e receberão um prémio monetário de €125.00 cada.

2. Serão atribuídos prémios aos quatro primeiros intérpretes classificados;

a) A cada um dos intérpretes da canção classificada em primeiro lugar será atribuído um prémio de €125.00.

b) A cada um dos intérpretes da canção classificada em segundo lugar será atribuído um prémio de €75.00.

c) A cada um dos intérpretes da canção classificada em terceiro lugar será atribuído um prémio de €50.00.

d) A cada um dos intérpretes da canção classificada em quarto lugar será atribuído um prémio de €40.00.

3. Serão oferecidos Diplomas aos intérpretes e autores das quatro canções melhor classificadas.

4. Serão oferecidos lembranças e Certificados de Participação a todos os intérpretes não classificados.

Disposições Gerais

1. A Organização assumirá as deslocações dos participantes assim como do respectivo professor e auxiliares no dia do espectáculo.

2. A Organização fornecerá um lanche no dia do espectáculo, a cada criança inscrita no Festival.

3. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos exclusivamente pela Organização do «Estrelas do Sor» – XI Festival Infantil da Canção do Concelho de Ponte de Sor.